

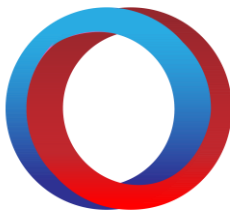
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024 Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2024

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2024, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Iura Kurtz., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 003/2024, Registro de Preços n.º 003/2024**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

### IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

**SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eirell - LC123: Não - Documento 00.485.542/0001-00 - Endereço: AV NILO PECANHA - CEP: 91330001 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3327-5888**

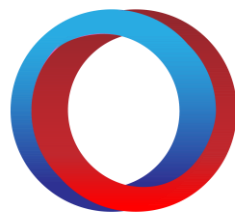
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0002	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* VEÍCULO HATCH;</li> <li>* COR PREDOMINANTE: BRANCA</li> <li>* CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO. ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO): 2024.</li> <li>* DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.150 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.720 MM.</li> <li>* MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR.</li> <li>* ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 42 LITROS.</li> <li>* TRANSMISSÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE;</li> <li>* DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA</li> <li>* CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 300 L.</li> <li>* SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANDRILAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRACÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBALÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.</li> <li>* CONFORTO: AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE); FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); RODA DE LIGA LEVE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; CONFORME EDITAL</li> </ul>	ONIX LTZ TURBO AT	GM/CHEVROLET	5 UND	R\$ 118.000,00	R\$ 590.000,00



# CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0003	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>VEÍCULO SEDAN;</li><li>COR PREDOMINANTE: BRANCA</li><li>CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA OS OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN.</li><li>ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO): 2024.</li><li>DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.340 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.720 MM.</li><li>MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 72 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 9 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO</li><li>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 42 LITROS.</li><li>TRANSMISSÃO: CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE;</li><li>DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA.</li><li>CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 440 L.</li><li>SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS); AIRBAGS FRONTAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.</li><li>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); RODAS DE LIGA LEVE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; LUZ NO PORTA-MALAS.</li><li>INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: RÁDIO COM CONEXÃO USB; CONEXÃO BLUETOOTH;</li><li>ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER/MOTOR; JOGO DE TAPETES.</li><li>GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DE EFETIVO. CONFORME EDITAL.</li></ul>	ONIX PLUS LT 1.0	GM/CHEVROLET	5 UND	R\$ 105.000,00	R\$ 525.000,00
0004	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO SEDAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>VEÍCULO SEDAN;</li><li>COR PREDOMINANTE: BRANCA</li><li>CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA OS OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN.</li><li>ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO): 2024.</li><li>DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.340 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.720 MM.</li><li>MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR.</li><li>ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 42 LITROS.</li><li>TRANSMISSÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE;</li><li>DIREÇÃO: ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA.</li><li>CAPACIDADE: VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 460 L.</li><li>SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FREIAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS; AIRBAGS LATERAIS; ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANGBRAS; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRACÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO.</li><li>CONFORTO: AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS TRASEIROS (DE SÉRIE); FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE); BANCO TRASEIRO BIPARTIDO; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CONFORME EDITAL.</li></ul>	ONIX PLUS LTZ TURBO AT	GM/CHEVROLET	5 UN	R\$ 123.900,00	R\$ 619.500,00



# CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0005	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO * VEÍCULO MINIVAN 07 LUGARES; * COR PREDOMINANTE: BRANCA; * CARACTERÍSTICAS GERAIS: ZERO KM; ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO (MÍNIMO): 2024, 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE PARA 07 OCUPANTES. * DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4.360 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.615 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.730 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.680 MM; * MOTOR: DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV (QUANDO COM GASOLINA); TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12,3 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. * ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 LITROS. * TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA OU MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. * DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. * CAPACIDADE: CARGA ÚTIL MÍNIMA: 350 KG; PORTA-MALAS: MÍNIMA DE 160 LITROS; * SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA; * CONFORTO: BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; PONTO DE FORÇA 12 V. * INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: RÁDIO MULTIMÍDIA. * ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CÂRTER; JOGO DE TAFETES. * GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: GARANTIA TOTAL DO VEÍCULO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DE EFETIVO RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO CONTRATANTE. OBS: - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. - A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA, CO	SPIN 1.8 LTZ AT (7 LUGARES)	GM/CHEVROLET	8 UND	R\$ 135.000,00	R\$ 1.080.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.814.500,00	

## Cláusula 1.ª: DO OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços *para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS e UTILITÁRIOS.*

**1.2** A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**1.3** Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

**1.4** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

**1.5** O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

## Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

**2.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

#### **2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.**

**2.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.**

**2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.**

**2.8. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.**

**2.9. As máquinas e equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.**

**2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.**

**2.11. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.**

**2.12. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das máquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.**

**2.13. Os veículos deverão apresentar garantia de no mínimo 36 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.**

**2.14. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

#### **4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.

- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

### **Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

### **Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**8.2** As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

**8.3** Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**8.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.5** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.6** Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**8.7** **Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avançados.**

**Cláusula 9.ª.** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2024.



**Cláusula 10.<sup>a</sup>.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 07 de maio de 2024.

---

CIPLAM

---

Detentora do Preço

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: